



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.023

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Fábio Luiz Barzagli.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Alfa com Avenida Chafic Frayha (Avenida Projetada), lote 01 da quadra B, do loteamento Vila Olímpica, em ZSE e MA-11, de propriedade de Fábio Luiz Barzagli, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 149/99.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2288, de 12/10/99

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br